MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO



EDITAL Nº 139/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX) PARA FORTALECIMENTO DE POVOS TRADICIONAIS

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de extensão destinadas à formação de cadastro de reserva do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão- **para Fortalecimento de Povos Tradicionais**, conforme o Processo nº 23302.102470/2026-55 , Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 , art. 1º, §1º e art. 3º, inciso III, da Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022, Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos de extensão no Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão **para Fortalecimento de Povos Tradicionais** , conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.2 A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional” (Art. 2° da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.3 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo (Art. 3° da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.4 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado (Art. 4° da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.5 Entende-se por programa e projeto com fomento interno aqueles desenvolvidos

exclusivamente com recurso proveniente do orçamento do IFSertãoPE, acessado via edital específico, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão (Art. 6° § 1º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.6 Entende-se por "Povos e Comunidades Tradicionais": grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto Nº 6.040 de 07 de Fevereiro de 2007).

1.7 Entende-se "Territórios Tradicionais": os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária (Decreto Nº 6.040 de 07 de Fevereiro de 2007).

1.8 Os Povos e Comunidades Tradicionais,conforme Decreto Nº 8.750 de 09 de maio de 2016, são: povos indígenas; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos; e juventude de povos e comunidades tradicionais.

1.9 As propostas de projetos submetidos poderão escolher um ou mais segmentos de povos tradicionais para execução do plano de atividades.

1.10 Os projetos submetidos a este Edital deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, observada a relação entre o(s) ODS selecionado(s) e os objetivos, as ações e os resultados esperados da proposta.

1.11 A indicação do(s) ODS deverá refletir a contribuição efetiva do projeto para as temáticas e metas relacionadas à Agenda 2030, não se restringindo à mera associação formal. Para subsidiar essa identificação, o(a) proponente poderá consultar o Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,disponível em: https://odsbrasil.gov.br/relatorio/sintese

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)

2.1 O Programa Institucional de Projetos de Extensão (PIPBEX) é um programa que destina bolsas

de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno(a) de curso técnico ou de graduação vinculado(a) a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um(a) docente efetivo, substituto, ou técnico administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2.2 Para fins deste Edital, a seleção das propostas ocorrerá exclusivamente para formação de cadastro de reserva, considerando a indisponibilidade, no momento de sua publicação, de recursos orçamentários e financeiros para implementação imediata das bolsas de extensão. A concessão ficará condicionada à posterior disponibilidade de recursos e à convocação formal dos projetos classificados.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa:

I - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
II - Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
III - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
IV - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
V - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

4. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

4.1 Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

I - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
II - Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
III - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
IV - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
V - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

I - Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

II - Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

III - Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

IV - Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

V - Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

VI - Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

VII - Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

VIII - Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar ;saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

I - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

II Envolver obrigatoriamente a comunidade externa (conforme item 1.8) como sujeitos ativos no processo. Caracterização da Comunidade/público e dos problemas a serem objeto de intervenção técnica e social.

III - Apresentar ações que trabalham o sentimento de pertencimento social dos indivíduos à realidade de sua comunidade;

IV - Descrever o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para a realização das ações do projeto;

V - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;

VI - Promover impacto na formação e incentivar o protagonismo do(a) estudante bolsista

VII - Apresentar potencial de continuidade da atividade após a realização do PIPBEX;

VIII - Possibilitar o compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa;

IX - Gerar oportunidades de emprego e renda;

X - Possuir capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis.

7. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA O(A) ESTUDANTE

7.1 O(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado(a) em curso **técnico ou superior** no IFSertãoPE;

II - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico

III - Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, ressalvada a hipótese da bolsa

permanência, regulamentada pelo Decreto 7.416/2010.

IV-Não possuir vínculo empregatício;

V -Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a) de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;

VI - Não ter sido excluído(a) anteriormente de algum programa de projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFSertãoPE;

VII - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);

VIII - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus;

IX - Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIPBEX concluído nos anos anteriores, é obrigatório ter apresentado os resultados na JINCE e/ou na SNCT. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos o bolsista deverá ter apresentado em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE.

8. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)

8.1 Os servidores docentes (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;

II - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto ;

III - Selecionar e indicar, para bolsista, aluno(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumí-las;

IV - Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;

V - Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;

VI - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;

VII - Dispor de carga horária para orientar o(a) discente no período de vigência do projeto;

VIII - No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador(a), apenas será possível em atividades técnico-administrativas,sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

IX - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;

X - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

9.1 O(a) discente bolsista deverá, obrigatoriamente, acessar o SUAP e realizar o aceite do Termo de Compromisso, para que possa ser vinculado(a) pelo(a) orientador(a) às atividades previstas nas metas do projeto, que constituirão o seu Plano de Trabalho.

9.1.1 São compromissos do(a) discente bolsista:

I - Participar efetivamente do projeto de extensão proposto, contribuindo para o desenvolvimento das ações previstas;

II - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o projeto de extensão aprovado;

III- Atender às orientações relacionadas ao desenvolvimento das atividades e às diferentes etapas de execução do projeto.

IV - Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados, decorrentes das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

V - Dedicar-se às atividades acadêmicas e às atividades do projeto, mantendo frequência às aulas e desempenho acadêmico satisfatório.

VI- Elaborar e apresentar ao(à) orientador(a) o relatório final das atividades desenvolvidas, contendo os resultados das ações extensionistas, para posterior encaminhamento por meio do SUAP, bem como, em caso de cancelamento da bolsa antes do término de sua vigência, elaborar e entregar relatório referente às atividades efetivamente realizadas até a data do cancelamento;

VII - Apresentar, obrigatoriamente, os resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho na JINCE, quando convocado(a). Somente em caso de não apresentação nesse evento, os resultados deverão ser apresentados na SNCT ou em outro evento extensionista do IFSertãoPE designado para esse fim.

VIII - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

IX - Devolver ao IFSertãoPE, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, por Guia de Recolhimento da União-GRU, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos.

X - Participar da produção de registros e materiais de divulgação dos resultados do projeto, incluindo a elaboração e apresentação de vídeo que relate a experiência extensionista desenvolvida, especialmente para fins de participação no Prêmio Vozes da Extensão no Sertão,

observadas as normas e orientações estabelecidas em edital específico.

XI -Manter, no desenvolvimento das atividades do projeto, conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios institucionais, zelando por um ambiente de convivência pautado na dignidade, no respeito às diferenças, na integridade das pessoas e na prevenção de situações de constrangimento, intimidação, humilhação, discriminação, violência ou qualquer outra conduta que possa comprometer o bem-estar e o respeito entre os(as) envolvidos(as), conforme Resolução Nº 38/2025 do Conselho Superior do IFSertãoPE,disponível em: https://ifsertaope.edu.br/documentos/resolucao-n-o-38-2025/

10. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ORIENTADORES(AS)

10.1 O(a) orientador(a) deverá, obrigatoriamente, realizar o aceite do Termo de Compromisso no SUAP no momento da submissão do projeto. O(a) discente bolsista também deverá acessar o sistema e realizar o aceite do respectivo Termo de Compromisso, condição necessária para que o(a) orientador(a) proceda à sua vinculação às atividades previstas nas metas do projeto, as quais constituirão o Plano de Trabalho do(a) bolsista.

10.1.1 São compromissos dos(as) orientadores(as) :

I - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração do relatório final e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;
II - Viabilizar, no âmbito de suas atribuições e das condições institucionais disponíveis, o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

III - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;

IV - Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

V - Registrar mensalmente, no SUAP, na área destinada às metas, a execução ou não das atividades previstas, os resultados esperados, as observações pertinentes e os respectivos comprovantes. O registro deverá ser realizado até o segundo dia útil do mês subsequente ao mês previsto para a execução da atividade vinculada à meta, ficando o pagamento da bolsa do(a) discente condicionado à regularidade e à atualização dessas informações no SUAP.

VI-Comunicar imediatamente, por e-mail, à Coordenação de Extensão o desligamento do(a) orientando(a) que deixar de cumprir os requisitos para manutenção da bolsa, indicando, quando couber, novo(a) bolsista, bem como solicitar e anexar no SUAP o relatório das atividades efetivamente realizadas pelo(a) bolsista desligado(a) até a data do cancelamento da bolsa;

VII- Alimentar mensalmente a aba “Fotos”, no SUAP, com registros representativos das atividades realizadas no âmbito do projeto, assegurando que cada imagem seja acompanhada de descrição que identifique a atividade registrada e contextualize adequadamente o conteúdo apresentado.

VIII - Realizar envios de registros fotográficos e/ou vídeos para os Coordenadores de Extensão dos seus respectivos campi, das ações de extensão realizadas, a fim de promover a divulgação dos projetos e dar publicidade às ações.

IX - Viabilizar a participação do(a) bolsista na apresentação dos resultados do projeto, quando convocado(a), na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (JINCE) e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Campus, orientando-o(a) na preparação e apresentação do trabalho. Na impossibilidade de apresentação nesses eventos, o(a) bolsista deverá apresentar os resultados em outro evento de caráter extensionista do IFSertãoPE, indicado para esse fim.

X- Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão que envolvam seres humanos e pesquisas com animais, anexando os documentos comprobatórios no respectivo projeto, na aba "anexos", em " outros anexos".Para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP) as dúvidas poderão ser encaminhadas para cep@ifsertao- pe.edu.br. Para projetos que necessitam de parecer da CEUA as dúvidas poderão ser encaminhadas para ceua@ifsertao-pe.edu.br;

XI - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

XII - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

XIII - Orientar e acompanhar o(a) bolsista na produção do vídeo destinado à divulgação dos resultados do projeto, para fins de participação no Prêmio Vozes da Extensão no Sertão, bem como realizar a inscrição e o envio do vídeo,imagens e dos demais documentos solicitados, assegurando que o conteúdo apresente, de forma clara e coerente, a experiência extensionista desenvolvida, os resultados alcançados, os impactos produzidos e os demais elementos previstos no edital específico a ser divulgado posteriormente.

XIII -Manter, no desenvolvimento das atividades do projeto, conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios institucionais, zelando por um ambiente de convivência pautado na dignidade, no respeito às diferenças, na integridade das pessoas e na prevenção de situações de constrangimento, intimidação, humilhação, discriminação, violência ou qualquer outra conduta que possa comprometer o bem-estar e o respeito entre os(as) envolvidos(as), conforme Resolução Nº 38/2025 do Conselho Superior do IFSertãoPE,disponível em: https://ifsertaope.edu.br/documentos/resolucao-n-o-38-2025/

XIV -Responsabilizar-se pelo conteúdo e pelos documentos comprobatórios relativos ao projeto que coordena,mantendo-os sob sua guarda até 5 (cinco) anos após o encerramento da atividade,

zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e providenciando, em tempo hábil, eventuais solicitações em decorrência de acompanhamento, avaliação, fiscalização ou auditoria.

10.2 Deixar de registrar a execução das metas mensalmente,conforme item V, no prazo estabelecido implicará na suspensão da bolsa do discente. Assim que a pendência seja regularizada pelo orientador(a) a situação será regularizada e o(a) coordenador(a) de extensão procederá com o pedido de pagamento da bolsa.

11. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

11.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em https://suap.ifsertao-pe.edu.br/, dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante o preenchimento das informações e o envio dos documentos exigidos.

11.1.1 Para acesso ao formulário de submissão, o(a) proponente deverá utilizar o menu lateral do SUAP, seguindo o caminho: Extensão > Projetos > Submeter projetos.

11.2 Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

a) Dados do projeto: Título do projeto, Campus de vinculação, carga horária semanal destinada à coordenação, período de execução, foco tecnológico, área do conhecimento, área temática da extensão, indicação de cunho social, desenvolvimento de ações de empreendedorismo, cooperativismo ou economia solidária e criativa, integração curricular da extensão, internacionalização , Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) e subobjetivos relacionados à contribuição pretendida pelo projeto, disponibilizados pelo sistema, observando sua pertinência com as ações propostas. A Área Temática da Extensão deverá ser selecionada considerando aquela que apresente maior correspondência com o objeto principal e com as ações previstas no projeto: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

b) Descrição do Projeto de extensão: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados,Contrapartida do Campus ao qual o Projeto está Vinculado, Equipe, Plano de aplicação e desembolso, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas. Todos os trabalhos submetidos, devem estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos ODS (essa informação deve estar registrada no campo resumo).

c) Plano de trabalho ou metas: Os(as) proponentes deverão registrar, obrigatoriamente, no SUAP prazos mensais para as metas, conforme disposto abaixo. As atividades vinculadas às metas

poderão ser inseridas em mais de uma meta e poderão ter mais de uma atividade na mesma meta:

- Meta 1 com vigência de 01/04/2027 a 30/04/2027;
- Meta 2 com vigência de 01/05/2027 a 31/05/2027;
- Meta 3 com vigência de 01/06/2027 a 30/06/2027;
- Meta 4 com vigência de 01/07/2027 a 31/07/2027;
- Meta 5 com vigência de 01/08/2027 a 31/08/2027;
- Meta 6 com vigência de 01/09/2027 a 30/09/2027.

d) Vinculação dos(as) Discentes e Organização das Atividades nas Metas: vincular nominalmente o(a) bolsista e discentes voluntários a todas as atividades das metas.

e) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Para fins de atendimento ao disposto neste Edital, o(a) proponente deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Sim" no campo referente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e vincular o projeto a, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) ODS da Agenda 2030, considerando a relação efetiva entre os objetivos selecionados e os objetivos, ações, público envolvido e resultados esperados do projeto, conforme descrição a seguir:

a) ODS 01 - Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

b) ODS 02 - Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

c) ODS 03 - Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

d) ODS 04 - Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

e) ODS 05 - Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

f) ODS 06 - Água limpa e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

g) ODS 07 - Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

h) ODS 08 - Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

i) ODS 09 - Inovação infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

j) ODS 10 - Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

k) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

l) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

m) ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

n) ODS 14 - Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

o) ODS 15 - Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

p) ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

q) ODS 17 - Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

11.2.1 No momento da submissão do projeto, o(a) proponente deverá, obrigatoriamente, realizar no SUAP o aceite do Termo de Compromisso do(a) Orientador(a), em conformidade com os compromissos estabelecidos no item 10 deste Edital.

11.2.1.1 O(a) proponente deverá orientar o(a) discente indicado(a) como bolsista a acessar o SUAP e realizar o aceite do respectivo Termo de Compromisso do(a) Bolsista, referente aos compromissos estabelecidos no item 9 deste Edital. O aceite do(a) discente constitui condição necessária para sua posterior vinculação às atividades previstas nas metas do projeto, que comporão o seu Plano de Trabalho.

11.2.1.2 Para realizar o aceite do Termo de Compromisso, o(a) orientador(a) e o(a) discente bolsista deverão acessar, no SUAP, o seguinte caminho: Extensão > Projetos > Meus Projetos > selecionar o título do projeto > aba “Equipe” > localizar o próprio nome > “Aceitar Termo de Compromisso”.

11.3 Os(as) proponentes deverão anexar,obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos, conforme aplicável:

a) Carta de Anuência e/ou Declaração de Contrapartida (ANEXO I), quando a execução do projeto envolver instituição, organização, comunidade ou outro espaço externo ao IFSertãoPE cuja concordância seja necessária para a realização das ações. O documento deverá formalizar a ciência e a anuência do responsável quanto à execução do projeto no local indicado e, quando houver, especificar a contrapartida disponibilizada. O documento deverá ser anexado no SUAP, no campo "Comprovantes de Parceria/Adesão". Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, quando ainda não houver definição da unidade onde serão realizadas as ações, deverá ser apresentada a anuência da respectiva Secretaria Municipal de Educação, Gerência Regional de Educação ou órgão equivalente.Nos casos em que a execução do projeto necessite da utilização de espaços ou outras formas de contrapartida do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, a manifestação favorável da Direção-Geral, emitida durante o processo seletivo, servirá como anuência para fins de execução da proposta.

b**) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas**, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada;

11.4 Os(as) Coordenadores(as) de Extensão poderão atender ao pedido de devolução do projeto via SUAP para retificação após o envio, desde que tenha sido solicitado formalmente, observando os horários de funcionamento do setor e o prazo final de submissão, conforme cronograma. Não serão aceitos pedidos de devolução para retificação após finalização do período de inscrição.

12. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O processo de seleção dos projetos de extensão será composto por duas etapas: Pré-avaliação, de caráter eliminatório, e Avaliação da Proposta, de caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.1 Etapa eliminatória: Pré-avaliação

A Pré-avaliação consiste na verificação do atendimento à documentação e aos requisitos previstos neste Edital, realizada pelos(as) Coordenadores(as) de Extensão dos Campi, em relação às propostas submetidas por seus respectivos Campi, incluindo a manifestação da Direção-Geral do Campus quanto à disponibilidade das contrapartidas institucionais eventualmente solicitadas para a execução do projeto. A pré-avaliação será realizada, considerando os seguintes critérios:

I – Manifestação da Direção-Geral do Campus: consiste na análise do(a) Diretor(a)-Geral quanto à

disponibilidade da(s) contrapartida(s) do Campus eventualmente solicitada(s) pelo(a) proponente para apoio à execução do projeto. A manifestação ficará restrita às condições institucionais necessárias ao atendimento da contrapartida solicitada, não abrangendo a avaliação do mérito ou dos demais aspectos técnicos da proposta. Nos casos em que o projeto não necessitar de contrapartida do Campus, o(a) proponente deverá registrar expressamente essa informação no campo específico do SUAP destinado à contrapartida, no momento da submissão da proposta.

II – Documentação e informações obrigatórias: verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital.

III – Público-alvo: verificação da participação da comunidade externa como público-alvo do projeto, não sendo admitidas propostas destinadas exclusivamente à comunidade interna do IFSertãoPE.

IV – Vinculação dos(as) discentes: verificação da indicação nominal do(a) estudante candidato(a) à eventual bolsa e dos(as) discentes voluntários(as), conforme as exigências de vinculação às atividades previstas nas metas do projeto.

12.1.1.1 Será eliminada na etapa de pré-avaliação a proposta que:

a) não apresentar manifestação favorável da Direção-Geral quanto à contrapartida institucional solicitada, quando necessária à execução do projeto;

b) descumprir os requisitos estabelecidos nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital;

c) possuir como público-alvo exclusivamente a comunidade interna do IFSertãoPE;

d) não atender às exigências de indicação e vinculação dos(as) discentes às atividades previstas nas metas do projeto.

12.1.1.2 Somente serão encaminhadas à etapa de Avaliação da Proposta as propostas deferidas na pré-avaliação.

12.1.2 Etapa classificatória:

III – Avaliação da Proposta: consiste na análise de mérito dos projetos deferidos na etapa de pré-avaliação, realizada às cegas por 2 (dois) avaliadores, que atribuirão notas conforme os critérios estabelecidos no barema deste Edital.

CRITÉRIOS	NOTA
Caráter extensionista da proposta: clareza da ação extensionista e da interação com a comunidade externa, com ênfase na inclusão e na responsabilidade social, cultural e ambiental, bem como na relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão.	0 a 20

Grau de envolvimento da comunidade externa(conforme item 1.8) no desenvolvimento do projeto, considerando sua participação na identificação das demandas, no planejamento, na execução e/ou na avaliação das ações.	0 a 15
Coerência da proposta: adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e resultados esperados.	0 a 15
Exequibilidade da proposta: compatibilidade entre as ações previstas, o cronograma e a infraestrutura disponível para sua realização.	0 a 10
Caráter propositivo do projeto: realização de atividades concretas de interação com a comunidade externa, não se limitando à produção de levantamentos, pesquisas, estudos ou diagnósticos.	0 a 10
Formação e protagonismo estudantil: contribuição da proposta para a formação do(a) bolsista e sua participação efetiva nas diferentes etapas do projeto.	0 a 10
Potencial de continuidade e sustentabilidade das ações: possibilidade de manutenção ou desdobramento das ações, parcerias e resultados após o período de execução do projeto.	0 a 05
Compartilhamento e construção de saberes: potencial da proposta para promover a troca e a construção compartilhada de conhecimentos, práticas, experiências, inovações e/ou tecnologias entre o IFSertãoPE e a comunidade externa.	0 a 05
Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do público ou território atendido: potencial da proposta para ampliar oportunidades, desenvolver competências, fortalecer atividades produtivas e, quando pertinente, fomentar iniciativas de trabalho e geração de renda junto à comunidade atendida.	0 a 05
Atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade: capacidade da proposta de alcançar e beneficiar comunidades, populações e grupos em situação de vulnerabilidade social, econômica, educacional, cultural, territorial e/ou de acesso a direitos e oportunidades.	0 a 05
Total	**100**

12.2 Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100,de acordo com fórmula abaixo:

NF = (AV1+AV2)/n , onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1 ; AV2 = nota da avaliação 2 ; n= números de avaliadores

12.3 A nota final do projeto será uma média considerando as duas notas das avaliações, conforme item 12.2.

12.4 Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência igual ou superior a 20 pontos entre as notas atribuídas pelo(a) primeiro(a) e pelo(a) segundo(a) avaliador(a), passarão por uma

terceira avaliação, cuja nota final será calculada, conforme descrição a seguir:

NF=(AV1+AV2+AV3)/n , onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1; AV2= nota da avaliação 2; AV3= nota da avaliação 3 ;

n= números de avaliadores

12.5 Caso exista empate de notas finais de projetos será utilizado como critério de desempate, na ordem a seguir:

a) Maior nota no item: "Caráter extensionista da proposta: clareza da ação extensionista e da interação com a comunidade externa, com ênfase na inclusão e na responsabilidade social, cultural e ambiental, bem como na relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão. ";

b) Maior nota no item: “Formação e protagonismo estudantil: contribuição da proposta para a formação do(a) bolsista e sua participação efetiva nas diferentes etapas do projeto. ";

c)Maior nota no item: Coerência da proposta: adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e resultados esperados.

d)Maior nota no item: Exequibilidade da proposta: compatibilidade entre as ações previstas, o cronograma e a infraestrutura disponível para sua realização.

e) Participação do(a) servidor(a) em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE como orientador(a);

f) Participação do(a) servidor(a) em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE como membro da equipe;

g) Participação do(a) discente em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;

h) Tempo de atuação no IFSertãoPE;

i) Sorteio.

12.6 Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50) pontos.

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1 Cada proposta aprovada contemplará **01 (um) discente bolsista**, de nível técnico ou superior, conforme a modalidade da bolsa vinculada ao projeto.

13.2 Os projetos classificados integrarão o cadastro de reserva, observada a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo de avaliação e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

13.3 A concessão de bolsas e APICPEX ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e

financeira do IFSertãoPE e à convocação formal dos projetos classificados, não constituindo a aprovação ou classificação direito ao recebimento do benefício.

13.4 Na hipótese de disponibilização de recursos, a convocação dos projetos observará, preferencialmente, a distribuição de 01 (um) projeto por Campus e a destinação das oportunidades remanescentes ao ranking geral entre os campi, respeitada a ordem de classificação e o quantitativo de bolsas efetivamente autorizado.

13.5 As bolsas terão os seguintes valores mensais: **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para bolsistas de nível técnico e **R$ 700,00 (setecentos reais)** para bolsistas de nível superior, durante o período de vigência de **06 (seis) meses**, condicionado à confirmação das condições orçamentárias e financeiras para sua implementação.

13.6 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura divulgará, por meio de comunicação oficial, a eventual disponibilidade de bolsas, o quantitativo autorizado, os projetos convocados e os procedimentos necessários à formalização da concessão.

13.7 As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos, observada a pontuação obtida na avaliação, da maior para a menor nota.

13.8 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

13.9 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente, pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, até o décimo dia útil do mês subsequente da execução das atividades**,**com base no planejamento orçamentário . O pagamento somente será solicitado pelo(a) coordenador(a) de extensão após a confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento do registro mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

13.10 É vedado ao(à) aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

13.11 É vedado ao(à) aluno(a) à bolsa possuir parentesco até o terceiro grau com o(a) orientador(a) do projeto de extensão.

13.12 Na hipótese de inexistência de projetos classificados em determinado Campus, as oportunidades eventualmente disponibilizadas poderão ser destinadas ao ranking geral, observada a ordem decrescente das notas finais.

13.13 A permanência no cadastro de reserva não implica obrigatoriedade de execução do projeto enquanto não houver convocação formal pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

13.14 A eventual implementação de bolsas observará o período de vigência autorizado pela

instituição, não sendo assegurado pagamento retroativo referente ao período anterior à formalização da concessão.

14. DO RESULTADO

14.1 O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos projetos classificados para composição do cadastro de reserva, será divulgado no portal institucional do IFSertãoPE, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

14.2 A divulgação do resultado final não implica concessão de bolsas ou autorização automática para execução dos projetos, ficando a eventual convocação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e aos procedimentos institucionais aplicáveis.

14.3 O cadastro de reserva constituído por meio deste Edital terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE.

14.4 Durante o prazo de validade do cadastro de reserva, os projetos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, os critérios de distribuição estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do IFSertãoPE.

14.5 O encerramento do prazo de validade do cadastro de reserva, sem a convocação dos projetos classificados, não implicará obrigação de concessão de bolsas ou de disponibilização de recursos financeiros por parte do IFSertãoPE.

15. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
18/11/2026	Lançamento do Edital.
19/11/2026 a 20/11/2026	Período de Impugnação do Edital
23/11/2026 à 01/02/2027 (até as 17h)	Período para submissão dos candidatos.
02/02/2027 à 05/02/2027	Período para Pré-seleção,conforme abaixo : 02 a 03/02/2027 manifestação da Direção Geral (item 12.1.1, inciso I) 04 a 05/02/2027- verificação do atendimento à documentação e aos requisitos previstos no edital pelos(as) coordenadores(as) de extensão (item 12.1.1, inciso II, III,IV)
15/02/2027	Resultado da Pré-seleção
16/02/2027	Interposição de Recursos referente a pré-seleção

17/02/2027	Resultado dos Recursos
18/02/2027	Início da Seleção
19/03/2027	Fim da Seleção
23/03/2027	Resultado Parcial
24/03/2027	Interposição de Recursos
29/03/2027	Resultado Final
30/03 à 31/03/2027	Prazo para assinatura dos termos de aceitação e outorga e termos de compromisso (condicionada à disponibilidade de recursos)
01/04/2027	Previsão de Início da Vigência (condicionada à disponibilidade de recursos)
30/09/2027	Previsão de Finalização da Vigência
até 31/10/2027	Relatório Final

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1 O(a) proponente poderá interpor recurso contra o resultado da etapa referente a pré-avaliação e o resultado parcial, exclusivamente por meio do SUAP, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

16.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com a indicação objetiva do(s) item(ns) objeto de contestação e das razões que justifiquem o pedido de revisão.

16.3 O recurso referente à etapa de pré-avaliação deverá limitar-se à contestação da análise realizada com base nas informações e nos documentos apresentados no período de submissão da proposta, não sendo admitida a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados naquela etapa.

16.3.1 Na hipótese de recurso relacionado à manifestação desfavorável da Direção-Geral, o(a) proponente deverá apresentar fundamentação que justifique o pedido de revisão, demonstrando a viabilidade de execução do projeto sem a contrapartida inicialmente solicitada.

16.4 O recurso referente ao resultado parcial deverá limitar-se à contestação de eventual inobservância do disposto no item 12.4 deste Edital, quando constatada divergência igual ou superior a 20 pontos entre as notas atribuídas pelo(a) primeiro(a) e pelo(a) segundo(a) avaliador(a).

16.5 Não serão admitidos pedidos de reconsideração, novo recurso contra decisão proferida em recurso ou recurso contra o resultado final.

16.6 O resultado da análise do recurso, com a respectiva decisão, será registrado no SUAP e disponibilizado ao(à) proponente por meio do sistema.

17. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

17.1 Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga,conforme cronograma documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão. **Período de vigência do projeto: de 01/04/2027 a 30/09/2027.**

18. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

18.1 O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo(a) orientador(a) e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - Desistência do(a) projeto pelo aluno(a) , com apresentação de justificativa;
II - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
III - Desistência do(a) curso pelo aluno(a), abandono, trancamento ou desligamento;
IV - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
V - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
VI - Desempenho acadêmico insuficiente;
VIII - Conclusão do curso;
IX - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos do Regulamento de Convivência do Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, garantida a ampla defesa e o contraditório.
X- Sanção disciplinar;
XI- Em caso de não atendimento ao item 20.1.

Parágrafo único: No caso de cancelamento a bolsa será concedida para o próximo projeto aprovado no campus, considerando o *ranking* de classificação.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

19.1 A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador(a) à Coordenação de Extensão do Campus. O novo bolsista deverá preencher os mesmos requisitos elencados no item 7.1.

19.2 A substituição do bolsista somente poderá ser realizada por discente do mesmo nível.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

20.1 A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de:

I - Afastamentos para capacitação;
II - Remoção,
III - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
IV Aposentadoria.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto. O(a) orientador(a) substituto(a) deverá atender o disposto no item 8.

21. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

21.1 De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);
21.2 Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará chamada específica para financiamento das propostas;
21.3 Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

22. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

22.1 Ao término da vigência do projeto o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas,atendimento ao público-alvo, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, plano de desembolso, plano de aplicação, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto (conforme roteiro - **ANEXO II**) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais , oriundos da ação do projeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

23.2 O(a) proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas , através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-

mail indicado no formulário.

23.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

23.4 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização da extensão ou estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

23.5 Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc.., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização

23.6 A participação neste processo seletivo e a classificação no cadastro de reserva não geram direito à concessão de bolsas ou à disponibilização de recursos financeiros, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSertãoPE.

23.7 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura poderá realizar convocações dos projetos classificados durante o prazo de validade do cadastro de reserva, observados os critérios estabelecidos neste Edital e as condições institucionais existentes.

23.8 A ausência de disponibilidade de recursos durante o prazo de validade do cadastro de reserva não implicará obrigação de concessão de bolsas pelo IFSertãoPE.

23.9 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

23.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2026.

Adeisa Guimarães Carvalho

Assinado de forma digital por Adeisa Guimarães Carvalho
Dados: 2026.11.18 17:26:56 -03'00'

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto: _____

Campus ao qual o projeto está vinculado: _____

Orientador(a): _____

Instituição, organização, comunidade ou espaço onde serão realizadas as ações:

_____

Nome do(a) responsável ou representante: _____

Função/representação: _____

CNPJ, quando aplicável: _____

Endereço e local de realização das ações: _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da proposta do projeto de extensão acima identificado, submetido ao Edital nº _____/2026 do IFSertãoPE, e manifesto anuência quanto à realização das ações previstas no âmbito da instituição, organização, comunidade ou espaço acima indicado, durante o período de execução estabelecido no projeto.

Declaro, ainda, estar de acordo com a realização das atividades propostas no local indicado, observadas as condições, normas e procedimentos aplicáveis ao espaço e às ações a serem desenvolvidas.

Quanto à contrapartida para a execução do projeto:

( ) Não haverá contrapartida por parte da instituição, organização, comunidade ou responsável pelo espaço, restringindo-se esta manifestação à anuência para realização das ações previstas no projeto.

( ) Haverá contrapartida, mediante a disponibilização dos seguintes recursos, apoios ou condições para a execução do projeto:

_____

A presente declaração formaliza a ciência e a concordância quanto à execução das ações do projeto no local indicado e, quando houver, registra a contrapartida disponibilizada para sua realização.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável ou representante

Função/representação:

ANEXO II

RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Período de Vigência:

Orientador(a):

Discente:

1. INTRODUÇÃO

Apresentar brevemente o projeto, contextualizando a problemática ou demanda que motivou sua realização, a comunidade envolvida e a relevância da ação desenvolvida.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

Apresentar os objetivos previstos no projeto aprovado.

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

Descrever os objetivos efetivamente alcançados durante a execução do projeto, indicando, quando pertinente, aqueles que foram alcançados parcialmente ou que necessitaram de adequações.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO

Descrever o público atendido pelo projeto, indicando suas principais características e a quantidade de pessoas diretamente alcançadas pelas ações.

Descrição do público:

Quantidade de pessoas atendidas:

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever detalhadamente as ações realizadas durante a execução do projeto, tomando como referência as atividades e metas previstas na proposta aprovada.

Para cada ação, informar:

- Ação desenvolvida: identificação da atividade realizada;
- Período de realização: data ou período em que a ação ocorreu;
- Instituição(ões)/comunidade(s) atendida(s): identificação das instituições, grupos ou comunidades envolvidos;
- Local de realização: espaço ou local onde a atividade foi desenvolvida;
- Público participante: identificação do público envolvido ou beneficiado pela ação;
- Descrição da ação: relato do que foi realizado;
- Procedimentos/metodologia adotados: descrição das etapas, estratégias, técnicas e procedimentos utilizados para o desenvolvimento da ação;
- Participação da comunidade externa: descrição de como a comunidade participou da ação, considerando sua atuação no planejamento, desenvolvimento, avaliação ou demais etapas do projeto, quando aplicável.

5. PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM DO(A) DISCENTE

Descrever a participação do(a) estudante na execução do projeto, indicando as principais atividades desenvolvidas e sua atuação nas diferentes etapas. Apresentar as aprendizagens adquiridas durante a experiência, considerando as contribuições do projeto para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, bem como os conhecimentos e experiências decorrentes da interação com a comunidade.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

O que mudou ou foi produzido junto à comunidade ?

- Apresentar os principais resultados alcançados pelo projeto e suas contribuições para o público e/ou comunidade atendida.

-Descrever, quando aplicável, as contribuições sociais, educacionais, culturais, ambientais, tecnológicas, econômicas, profissionais ou outras decorrentes das ações desenvolvidas.

- Informar as mudanças, benefícios ou impactos percebidos junto à comunidade, relacionando-os aos objetivos inicialmente propostos.

7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Descrever as formas utilizadas para divulgação e compartilhamento dos resultados do projeto.

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descrever as principais dificuldades, limitações ou situações imprevistas encontradas durante a execução do projeto e, quando pertinente, as estratégias adotadas para superá-las ou minimizar seus efeitos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar uma síntese da execução do projeto, considerando o alcance dos objetivos, os resultados obtidos, a relação estabelecida com a comunidade e a relevância da experiência para a formação do(a) estudante e para o público atendido.